



JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 10/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o a PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jardim de Goiás objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, com sede à Praça da Matriz, SN Centro, Bom Jardim de Goiás – Cep 76.245-000 registrado no CNPJ de nº 02.186.708/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR SIVIRINO LEONEL**, inscrito (a) no RG de nº 3149559-1418785 SSP GO e CPF de nº 759.438.321-49, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Bom Jardim de Goiás, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e


Rafael Lousa
PRESIDENTE



Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;

1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação

Rafael Louisa
PRESIDENTE

oferecido;

- 3.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
- 3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
- 3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- 3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
- 3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
- 3.8 Não indeferir ME e EPP por débitos tributários municipais;
- 3.9 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
- 3.10 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA RECISÃO

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA


Yatael Louisa
PRESIDENTE





Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o (a) CESSIONÁRIO (A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 28 de dezembro de 2017.





RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PRESIDENTE DA
JUCEG



ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito De
Bom Jardim de Goiás

Testemunhas:


Nome: Leonidas Albano da Silva
CPF: 05562619572


Nome: MARCELO FERREIRO DE MOURA
CPF: 789.734.144-00

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/entidade: Prefeitura de Bom Jardim de Goiás		CNPJ: 02.186.708/0001-04	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça da Matriz - Centro			
Cidade: Bom Jardim de Goiás	UF: GO	CEP: 76.245-000	DDD/Telefone: (62) 6311-6020
Nome do titular: Odair Svirino Leonel		CPF: 759.438.321-49	
CI/Órgão expedidor: 3149559-1418785 SSP GO		Cargo/Função: Prefeito	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.915-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855. DGPC-GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURAMUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Bom Jardim de Goiás, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		

Rafael Lousa
PRESIDENTE

2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		

Rafael Louse
PRESIDENTE



3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás:			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		

Rafael Loures
PRESIDENTE

3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 28 de dezembro de 2017.

Pelo Município de Bom Jardim de Goiás

Odair Svirino Leonel
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 2632/2017-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo Licitatório nº. 058/2017-PR-NELIC, na modalidade Concorrência. O Edital tem como objeto a conclusão do Centro de Atendimento Sócioeducativo - CASE - de Caldas Novas, neste Estado, de acordo com o que consta no processo nº 28762/17 (Sepnet 201700036000802), cadastrado nesta Agência.

JGM CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 6.780.341,10 (seis milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Protocolo 54262

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 30/2017

O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos de Arquivo, designado pela Portaria nº 728/2017, da lavra do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, e à vista da Lei Estadual nº 16.226 de 08/04/2008, a qual dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos e Instrução Normativa nº 004/2013, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, procederá o descarte dos processos de CNH's já expedidas, até o ano de 2009, conforme memorando nº 614/2017 da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças dos processos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos.

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em Goiânia, 28 de dezembro de 2017.

Marco Antônio da Silva
Presidente da Comissão

Protocolo 54161

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017

CONVENIENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Bom Jardim de Goiás - GO.

OBJETO - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Bom Jardim de Goiás - GO.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 28 de dezembro de 2017,

Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG Odair Severino Leonel pelo Município de Bom Jardim de Goiás - GO.

Alyni de Castro Sanche
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 54168

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO TERMO DE SELEÇÃO

Processo nº 2017.01031.002192-31

Objeto: Seleção para a construção de unidades habitacionais, conforme os IC a seguir: IC-3 Município de Bom Jesus de Goiás 50 UH; IC-4 Município de Edealina 153 UH; IC-5 Município de Goiás 52 UH; IC-7 Município de Itaguara 100 UH e IC-11 Município de Orizona 85 UH.

Selecionante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Selecionada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA

CNPJ nº: 02.161.875/0001-09

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2017

Protocolo 53823

EXTRATO DO TERMO DE SELEÇÃO

Processo nº 2017.01031.002192-31

Objeto: Seleção para a construção de unidades habitacionais, conforme os IC a seguir: IC-8 Município de Jussara 144 UH; IC-14 Município de Rialma 220 UH e IC-17 Município de São Miguel do Araguaia 102 UH.

Selecionante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Selecionada: AG MELLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 03.021.440/0001-13

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2017

Protocolo 53824

EXTRATO DO TERMO DE SELEÇÃO

Processo nº 2017.01031.002192-31

Objeto: Seleção para a construção de unidades habitacionais, conforme os IC a seguir: IC-1 Município de Anicuns 77 UH; IC-2 Município de Anicuns 281 UH; IC-6 Município de Ipameri 59 UH; IC-9 Município de Morrinhos 91 UH; IC-10 Município de Morrinhos 56 UH; IC-12 Município de Padre Bernardo 60 UH; IC-15 Município de São Luis dos Montes Belos 161 UH e IC-18 Município de São Simão 288 UH.

Selecionante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Selecionada: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A

CNPJ nº: 02.156.313/0001-69

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2017

Protocolo 53825

CELG Telecom

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. - GoiásTelecom.
Contratada: FAST CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 06.091.530/0001-79. Processo nº: 201710901000007 - SEI. Contrato nº 04/2017. Valor: R\$ 49.600,00 - Fonte de Recursos: Próprios. Objeto: Contratação de empresa de desenvolvimento web para a criação e implantação do portal GoiásTelecom. Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 22/12/2017. Forma de Pagamento: 40% (quarenta por cento) na assinatura do contrato e 60% (sessenta por cento) na entrega do portal e fontes. Goiânia, 26 de dezembro de 2017.

Protocolo 54160